



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - PARFOR**

EDITAL 01/2017 – PARFOR/IFPB

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE DO PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PARFOR PRESENCIAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB

### **1. DOS FINS:**

A Coordenação Institucional do Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica - PARFOR, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do “**Auxílio Financeiro a Estudantes**” para os alunos matriculados no **curso de Licenciatura em Educação Física PARFOR/Presencial do IFPB**, em conformidade com o Artigo 26 da Lei complementar Nº 101/2000 que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e com base no Art. 9.4.5.2 do Manual Operativo - Plano Nacional De Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR Presencial.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 **A realização do presente processo está a cargo da Comissão composta pelas Coordenações Institucional, de Curso e Local do Programa PARFOR presencial do IFPB.**
- 2.2 A essa comissão cabe à responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar o Processo Seletivo para o auxílio financeiro a estudante bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 2.3 O referido auxílio destina-se a conceder recurso financeiro exclusivamente aos estudantes que se encontram regularmente matriculados e com frequência comprovada no curso Licenciatura em Educação Física na modalidade presencial do PARFOR/IFPB – Campus Sousa.
- 2.4 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Plano Nacional de Formação de Professores para a Educação Básica - PARFOR neste Edital, das quais o candidato/aluno não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

### **3. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

- 3.1 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

- 3.2 O quantitativo de parcelas será o seguinte:
- 3.2.1 Alunos da turma 2013.2: será paga 01 (uma) parcela no valor descrito no tópico 3.1 do presente edital, creditada no mês de agosto do corrente ano.
- 3.2.2 Alunos da turma 2016.1: serão pagas 02 (duas) parcelas no valor descrito no tópico 3.1 do presente edital, creditas nos meses de agosto e setembro do corrente ano.
- 3.3 A turma 2013.2 terá o direito a somente 01 (uma) parcela, devido à proximidade de conclusão do curso, previsto para o final de agosto de 2017.
- 3.4 O quantitativo de alunos beneficiados dependerá da disponibilidade de recursos no programa para o pagamento dos auxílios.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para ser contemplado com o Auxílio Financeiro a Estudantes os alunos deverão:
- 4.1.1 Estar com matrícula ativa no Curso de Licenciatura em Educação Física do PARFOR/Presencial do IFPB – Campus Sousa;
- 4.1.2 Possuir frequência comprovada nas disciplinas ofertadas no semestre letivo 2017.1;
- 4.1.3 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa ou apoio para participação no PARFOR;
- 4.1.4 Será dada preferência aos docentes que se enquadram nas seguintes categorias, por ordem de prioridade:
- Primeiro, aos docentes com vínculo efetivo com as redes municipais de ensino;
  - Segundo, aos docentes com vínculo efetivo com a rede estadual de ensino;
  - Maior tempo de serviço na Educação Básica;
  - Atendidos todos os docentes/estudantes e havendo recursos disponíveis, os demais alunos poderão ser atendidos, sendo priorizados os que possuem residência em localidade com maior distância do local de oferta do curso;

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas junto à Coordenação de Curso do PARFOR/IFPB Campus Sousa, na unidade de São Gonçalo, no período de **02 a 03 de agosto de 2017**.
- 5.2 Para efetuar a inscrição o estudante deverá preencher (de preferência os dados devem ser digitados) a ficha de solicitação de Auxílio Financeiro a Estudantes (ANEXO I) e o Termo de Compromisso e Declaração de que não é beneficiário de bolsas ou auxílios para participação no PARFOR (ANEXO II), os quais devem ser impressos e assinados pelo candidato, e anexar os documentos comprobatórios para os critérios de participação, conforme descrito abaixo:
- Comprovante de vínculo docente com a rede municipal ou estadual de ensino, constando o tempo de serviço;
  - Comprovantes de experiência docente na educação básica;
  - Comprovante de residência;
- 5.2.1 As comprovações de matrícula e frequência serão atestadas diretamente pela coordenação de curso.

## 6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma especificado abaixo, no quadro I.

QUADRO I – Cronograma de execução

ETAPA	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	02 a 03 de agosto de 2017	Sala da Coordenação do PARFOR – IFPB Campus Sousa - Unidade São Gonçalo	07:30 às 11:30 horas
Resultado Parcial	04 de agosto de 2017	No site <a href="http://www.ifpb.edu.br">www.ifpb.edu.br</a> e nos murais do curso	
Interposição de Recursos	05 de agosto de 2017	Sala da Coordenação do PARFOR – IFPB Campus Sousa - Unidade São Gonçalo	07:30 às 11:30 horas
Resultado Final	07 de agosto de 2017	No site <a href="http://www.ifpb.edu.br">www.ifpb.edu.br</a> e nos murais do curso	

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será mediante análise da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos inscritos no ato da inscrição.

7.2 A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção a que se refere o presente edital;

## 8. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO

8.1 O candidato perderá o direito ao Auxílio Financeiro a Estudantes, no caso de baixa assiduidade as aulas, trancamento de matrícula ou desistência do curso.

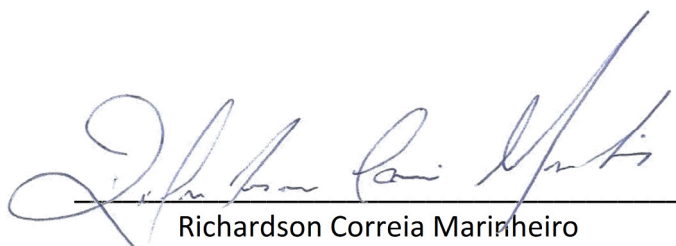
8.2 Desta decisão caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, submetido à apreciação e decisão final do Coordenação Institucional do PARFOR/IFPB.

8.2.1 O aluno que perder o direito terá que devolver à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, em valores atualizados a(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os prazos e horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.2 As inscrições somente serão aceitas mediante a entrega dos formulários preenchidos e assinados, com respectiva documentação comprobatória, conforme definido no item 5.2 do presente Edital.
- 9.3 Os casos omissos serão submetidos e deliberados pelo Coordenador Institucional do PARFOR no IFPB.
- 9.4 Os recursos utilizados para custear o Auxílio Financeiro a Estudantes estão sujeitos à liberação orçamentária da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 9.5 O Programa poderá cancelar ou suspender o auxílio financeiro, a qualquer momento, no interesse da instituição.

Sousa, 01 de agosto de 2017.



Richardson Correia Marinheiro  
Coordenador Institucional do PARFOR/IFPB